

## RESOLUÇÃO Nº 008/2009-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009.

**Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado e Estágio não obrigatório do Curso de História *Campus* Universitário Santa Cruz e *Campus* Avançado de Pitanga, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.**

A DIRETORA DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições,

considerando a Resolução nº 055/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o Parecer nº 027/2009-CONSET/SEHLA/G, de 11 de fevereiro de 2009, contido no Protocolo nº 516/2009, de 5 de fevereiro de 2009,

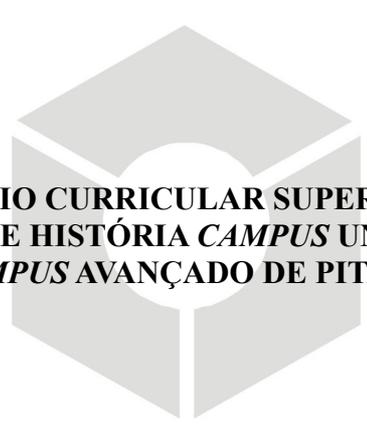
### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado e Estágio não obrigatório do Curso de História *Campus* Universitário Santa Cruz e *Campus* Avançado de Pitanga, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na presente data.

Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Profª Maria Aparecida Crissi Knüppel,  
Diretora.



**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE HISTÓRIA *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ E *CAMPUS* AVANÇADO DE PITANGA**

**UNICENTRO**

**2009**

Home Page: <http://www.unicentro.br>

2

**Campus Santa Cruz:** Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

## SÚMULA

<b>CAPÍTULO I</b>	
DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	4
<b>CAPÍTULO II</b>	
DA CARACTERIZAÇÃO.....	4
<b>CAPÍTULO III</b>	
DOS OBJETIVOS.....	5
<b>CAPÍTULO IV</b>	
OS CAMPOS DE ESTÁGIO.....	5
<b>CAPÍTULO V</b>	
DA OPERACIONALIZAÇÃO.....	5
<b>CAPÍTULO VI</b>	
DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DA CATEGORIA EM CAMPO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO.....	7
<b>CAPÍTULO VII</b>	
DA DOCUMENTAÇÃO.....	7
<b>CAPÍTULO VIII</b>	
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA.....	8
<b>CAPÍTULO IX</b>	
DA AVALIAÇÃO.....	11
<b>CAPÍTULO X</b>	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	13
<b>ANEXOS</b>	

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 008/2009-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009.

### REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE HISTÓRIA *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ E *CAMPUS* AVANÇADO DE PITANGA

#### TÍTULO ÚNICO

#### DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE HISTÓRIA *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ E *CAMPUS* AVANÇADO DE PITANGA

#### CAPÍTULO I

#### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado e Estágio Não Obrigatório do Curso de História da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, são regidas por este Regulamento e pela legislação vigente.

#### CAPÍTULO II

#### DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º O estágio curricular supervisionado em História faz parte do currículo pleno do curso de História da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, obedecendo ao que dispõe a Resolução nº 55/2008-CEPE/UNICENTRO.

Art. 3º O estágio supervisionado curricular é obrigatório e sua carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, sendo realizado de acordo com o que prevê a estrutura curricular do curso.

Art. 4º Considera-se estágio curricular supervisionado e estágio não obrigatório as atividades de aprendizagem social, profissionais e culturais, proporcionadas ao discente mediante participação em situações de trabalho, remunerado ou não, vivenciadas na prática e inseridas no seu campo de atuação.

Parágrafo único. O estágio a que se refere o *caput* deste artigo pode ser realizado junto a empresas, entidades e instituições de ensino, extensão e pesquisa cadastradas junto à Universidade.

Art. 5º A realização do estágio curricular supervisionado e estágio não obrigatório quando em escolas, empresa ou outras instituições, requer a celebração de um convênio entre a UNICENTRO e a entidade concedente e de um termo de compromisso entre o estagiário a Universidade e a Concedente.

Art. 6º A realização do estágio junto a profissional liberal, quando for o caso, requer a

celebração de um termo de compromisso entre o estagiário, a UNICENTRO e o profissional.

Art. 7º Quanto à contratação de seguro contra acidentes pessoais, em ambos os casos de estágio curricular, devem obedecer aos termos da legislação vigente.

## **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

Art. 8º O estágio curricular supervisionado e o estágio não obrigatório tem como objetivo propiciar ao discente a vivência de situações profissionais, nas diferentes áreas de atuação do historiador/pesquisador/extensionista, preparando o discente para o pleno exercício profissional, por meio de

- I - participação em situações reais de trabalho;
- II - aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso;
- III - aperfeiçoamento de habilidades e competências;
- IV - atividades de aprendizagem em relacionamento humano, profissional e cultural;
- V - ampliação de conhecimentos no campo da licenciatura;
- VI - fortalecimento do Universo conceitual e possibilidade de estreitamento dos laços com o campo de trabalho de forma contextualizada;
- VII - oportunidade para o desenvolvimento da capacidade reflexiva e criativa, em contato com o mundo do trabalho, que estimule o aluno a propor soluções para o mundo concreto;
- VIII - consolidação de práticas investigativas e avaliativas.

## **CAPÍTULO IV OS CAMPOS DE ESTÁGIO**

Art. 9º Constituem campos de Estágio as instituições conveniadas da rede pública ou privada de ensino regular da Educação Básica, bem como empresas ou outras instituições de ensino, pesquisa ou similares que possibilitem ao aluno condições de aprimoramento para o exercício profissional.

## **CAPÍTULO V DA OPERACIONALIZAÇÃO**

Art. 10. Consideram-se atividades próprias de estágio curricular supervisionado obrigatório: a observação de escola, de aulas, participação em aula, regência, atividades extra classe, relatórios, e participação em projetos.

§ 1º Entende-se por **observação de escola** as atividades nas quais o estagiário toma conhecimento da estrutura, funcionamento e recursos, bem como da clientela da escola na qual irá estagiar, e do contexto social em que a escola está inserida.

§ 2º Entende-se por **observação de aula** as atividades nas quais o estagiário presencia a atuação didático-pedagógica do professor regente.

I - A observação, preferencialmente, é de caráter participativo, para propiciar ao aluno-professor a oportunidade de colaborar em atividades de ensino. Para tanto, os estagiários auxiliam e executam atividades desenvolvidas em sala de aula e demais espaços, preparando-se para assumir a liderança de um grupo de alunos, sendo necessário que sua participação seja proposta pelo professor regente ou pela coordenação pedagógica.

§ 3º A **participação em aulas** abrange as atividades nas quais o estagiário atua juntamente com o professor regente em trabalhos de sala de aula, tais como:

I - exposição de assuntos à classe;

II - orientação de grupos de estudo;

III - direção ou participação em discussões, debates, pesquisa;

IV - aplicação de testes, exercícios, provas;

V - orientação de leitura, produção de texto e análise lingüística;

VI - outras atividades próprias do processo de ensino-aprendizagem;

VII - Entende-se por **regência** a atividade em que o estagiário ministra aulas em cursos regulares das instituições conveniadas da rede pública ou privada da Educação Básica, sempre com o acompanhamento do professor regente e/ou do supervisor;

VIII - Entende-se por **participação em projetos e atividades extra classe** outros trabalhos desenvolvidos pelo estagiário na comunidade escolar, tais como oficinas, minicursos, aulas de reforço.

Art. 11. A distribuição da carga horária obrigatória da disciplina de Estágio Supervisionado a ser cumprida em sala de aula, na Universidade, como preparação para a prática do estágio, está estabelecida em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de História.

Parágrafo único. Em cada ano, a frequência mínima exigida do acadêmico é igual ou superior a 75%.

Art. 12. Além das atividades dispostas no artigo anterior, há uma carga horária mínima de prática de ensino em campo nas escolas conveniadas, integrante do Estágio Supervisionado, a qual deverá ter duração, em dias, compatível com a carga horária semanal de trabalho permitida pela legislação, integralizando a carga horária total exigida conforme a matriz curricular do curso.

Parágrafo único. O aluno deve ter registrado, em histórico escolar, a carga horária total do estágio, desde que atenda ao estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 13. Só serão aceitas no cômputo de horas de estágio realizadas, as atividades que forem previamente, autorizadas pelo professor supervisor de estágio.

Art. 14. O estágio não pode ser realizado no turno de aula do estagiário na Universidade.

## CAPÍTULO VI

### DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DA CATEGORIA EM CAMPO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 15. Consideram-se atividades próprias de Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório:

I - a observação de escola, de aulas, participação em aula, regência, atividades extra-classe, relatórios, participação em projetos;

II - atividades relacionadas com pesquisa historiográfica e de naturezas afins;

III - preservação, organização, catalogação, guarda, preservação e manuseio de documentos e do patrimônio histórico documental e móvel;

IV - gerenciamento de atividades de organização, manutenção, segurança de conservação de acervos históricos;

V - coleta e análise de dados e de informações e produção de conhecimento ligado a processos históricos e conjunturais;

VI - prestação de assessoria técnico-cultural às instituições públicas e privadas, bem como à comunidade, nos assuntos relacionados aos acervos históricos, documentais e de outros tipos de arquivos;

VII - serviços relacionados à defesa e ao cuidado do patrimônio histórico-cultural;

VIII - serviços relacionados à organização, assessoramento e gestão pedagógica/institucional para outros cursos de licenciaturas e/ou bacharelado no âmbito da instituição;

IX - planejamento e exercício de atividades do magistério em História, em todos os níveis de ensino, em suas dimensões de ensino, pesquisa e extensão;

X - elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos e trabalhos sobre assuntos históricos e de outros temas relacionados à área das humanidades, ou de outras áreas no âmbito da instituição;

XI - outras atividades ligadas direta e indiretamente aos itens mencionados acima, bem como a outros interesses do campo e do trabalho do historiador, da difusão do conhecimento histórico e de outras áreas do conhecimento no âmbito da instituição.

## CAPÍTULO VII

### DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 16. Os documentos necessários para a realização do estágio são:

a) convênio entre a Universidade e a unidade concedente do estágio;

b) apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais e termo de adesão à apólice preenchida e assinada pelo estagiário;

- c) termo de compromisso entre o aluno e a unidade concedente com interveniência do departamento de História, em conformidade com o convênio firmado, conforme Anexo I;
- d) ofício emitido pela chefia do departamento pedagógico e destinado à unidade concedente, constando o professor supervisor, o estagiário, o professor da unidade concedente e o período de estágio na escola, conforme Anexos II, III, IV e V;
- e) declaração de justificativa de faltas ao trabalho, se houver necessidade, conforme Anexo VI;
- f) fichas de frequência da observação, participação e colaboração e da regência, assinadas pelo professor regente, conforme Anexos VII e VIII;
- g) plano de ensino para as regências de aula, com aprovação do professor supervisor do estágio e do professor regente;
- h) fichas de avaliação: do professor regente, do professor supervisor do estágio e do próprio aluno (auto-avaliação);
- i) relatório final do estágio contendo descrição e reflexão acerca da experiência em campo.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA**

Art. 17. A estrutura organizacional envolvida no acompanhamento e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório têm a seguinte composição:

- I - Conselho Departamental do Curso de História;
- II - Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado;
- III - Professor Orientador na UNICENTRO;
- IV - Supervisor de Campo na Entidade Concedente.

Art. 18. Ao Departamento Pedagógico a que está vinculado o curso compete:

- I - prover o apoio logístico e os recursos humanos para a formalização dos estágios;
- II - designar o Professor da Disciplina de Estágio Curricular;
- III - expedir certidões, declarações e documentos relacionados ao estágio curricular supervisionado;
- IV - encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP, a listagem dos alunos que cumpriram o Estágio Curricular Supervisionado, acrescido da frequência, carga horária correspondente e nota obtida;
- V - pronunciar-se sobre o cadastramento de escolas, empresas e profissionais liberais concedentes de estágio.

Art. 19. Compete ao Professor da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório:

- I - assumir a disciplina de estágio;

- II - coordenar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do estágio;
- III - apresentar este regulamento aos alunos, professores e aos supervisores;
- IV - manter a Chefia do Departamento, a que está vinculado o curso, permanentemente informada a respeito do andamento das atividades do estágio;
- V - manter o cadastramento das instituições escolares, empresas e profissionais concedentes de estágio;
- VI - requerer ao Conselho Departamental, durante reunião ordinária, quando for o caso, a designação dos professores orientadores de estágio, ficando as decisões registradas em Ata;
- VII - definir as diversas possibilidades de campos de estágio;
- VIII - identificar os campos de estágio e providenciar a inserção dos estudantes neles;
- IX - visitar o local de estágio e elaborar a programação dos estágios curriculares obrigatórios;
- X - encaminhar ao Conselho Departamental do Curso de História a programação (plano anual de ensino) da disciplina de Estágio Supervisionado;
- XI - orientar e acompanhar a elaboração dos planos de ensino feitos pelo estagiário, em consonância com o professor regente e com as necessidades propostas pela instituição em que o estágio se realiza;
- XII - visitar o local de estágio durante o período de regências, sem aviso prévio, a fim de acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário;
- XIII - avaliar o trabalho desenvolvido ao longo de todo o processo de estágio;
- XIV - encaminhar à Chefia de Departamento os resultados das avaliações;
- XV - avaliar e deliberar sobre a necessidade de o estagiário realizar carga horária superior à mínima dispostas neste regulamento;
- XVI - dar ciência ao conselho departamental sobre os casos de desempenho insatisfatório dos estagiários;
- XVII - comunicar ao Conselho dificuldades no relacionamento com o professor regente ou com a comunidade escolar.
- XVIII - emitir parecer, em reunião departamental, quando houver indício de desvirtuamento do estágio.
- XIX - participar da solução de possíveis casos omissos no presente regulamento, junto ao conselho departamental dos cursos de História;
- XX - orientar o estagiário acerca de questões de ordem ética profissional.
- XXI - disponibilizar, no Departamento, todas as informações inerentes ao Estágio Supervisionado Curricular;
- XXII - fazer cumprir as normas de apresentação do relatório final de Estágio Supervisionado Curricular;
- XXIII - zelar pela observância e pelo cumprimento dos convênios e termos de

compromisso entre a instituição concedente de estágio e a UNICENTRO.

XXIV - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 20. Os estagiários terão orientação do Professor da Disciplina do seu curso, auxiliado pelo Professor Orientador, se for o caso, e pelo Supervisor de Campo do Estágio Supervisionado indicado pela Unidade Concedente de Estágio.

§ 1º Quando o estágio for realizado em outra instituição, cabe a ela a indicação de um profissional com formação de nível superior para atuar como supervisor de campo.

§ 2º Para estágio realizado nas instalações da UNICENTRO, o Professor Orientador pode assumir, também, a Supervisão do Estágio.

§ 3º Caso o trabalho desenvolvido seja multidisciplinar, cada estagiário pode ter co/orientadores.

§ 4º Quando o estágio for realizado junto a um profissional liberal, este responderá pela Supervisão do Estágio.

Art. 21. Ao Professor Orientador compete:

I - avaliar as condições de realização do estágio , informando-as ao coordenador de estágio;

II - acompanhar o desempenho do aluno durante o Estágio Supervisionado;

III - orientar o estagiário na elaboração do Plano de Estágio e do Relatório;

IV - manter o Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado informado sobre o desenvolvimento das atividades.

V - orientar o acadêmico estagiário em assuntos relativos à sua área de atuação, visando ao desenvolvimento adequado do trabalho de estágio;

VI - buscar o saneamento de dúvidas surgidas dos estagiários, com o objetivo de integrar aspectos teóricos e práticos da área envolvida;

VII - acompanhar o desenvolvimento dos Planos e dos Relatórios de Estágio, em termos de coerência lógica, fundamentação teórica, relevância social e científica, metodologia e fontes, de acordo com os temas escolhidos;

VIII - fazer parte da banca examinadora para avaliar os estágios e seus realizadores, quando for o caso;

IX - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 22. Ao Supervisor de Campo compete:

§ 1º O orientador externo deve ser convidado a participar de todas as atividades inerentes ao cumprimento do Estágio Supervisionado e a disponibilizar os meios necessários à consecução das atividades.

Art. 23. Ao aluno estagiário compete:

I - manifestar sua escolha sobre a entidade e sobre o campo de atuação, até noventa dias antes do início do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;

- II - apresentar o termo de compromisso de acordo com o Anexo I;
- III - elaborar o plano de Estágio Curricular Supervisionado de acordo com o Anexo II, com o auxílio do seu Supervisor de Campo, submetendo à aprovação do orientador;
- IV - entregar à Coordenação de Estágio o termo de compromisso e o plano de Estágio Curricular Supervisionado;
- V - cumprir integralmente o plano de Estágio aprovado pelo professor da disciplina, ressaltando-se os casos de impossibilidade que venham a surgir durante o curso do estágio, devendo estas ser devida e antecipadamente comunicadas pelo estagiário ao Departamento
- VI - manter o sigilo profissional e o decoro adequados às situações em que se envolver;
- VII - manter contato permanente com seu orientador, informado-o sobre qualquer situação decorrente do estágio;
- VIII - comunicar ao Professor da Disciplina de Estágio toda ocorrência que possa estar influenciando no andamento do programa;
- IX - elaborar, no caso de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, relatório final, entregando três cópias ao Coordenador de Estágios;
- X - conhecer e cumprir o regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;
- XI - entregar os relatórios de observação e de regência em conformidade com as orientações, em data fixada pelo Professor da Disciplina de Estágio;
- XII - comprovar o cumprimento das atividades de observação-participativa e regência de classe por meio de relatórios devidamente assinados pelo professor regente de turma;
- XIII - apresentar o planejamento de conteúdo e das atividades didáticas, com antecedência mínima de uma semana, ao professor supervisor de estágio, para análise, acompanhamento e aprovação;
- XIV - cumprir, individualmente, todas as práticas de ensino previstas neste regulamento;
- XV - manter sigilo sobre todos os assuntos relacionados à prática do estágio supervisionado e adotar procedimentos que respeitem à ética profissional.
- XVI - atender às normas da entidade concedente do Estágio;
- XVII - responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer atitude lesiva durante a vigência do estágio.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA AVALIAÇÃO**

Art. 24. A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo e permanente, comportando a análise das atividades do estagiário, face ao previsto nos respectivos planos/projetos de estágio.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações do estágio devem fornecer informações e dados que subsidiem atualizações curriculares, com vistas à evolução qualitativa da formação acadêmica proporcionada pela UNICENTRO.

Art. 25. A avaliação do acadêmico deve ser contínua, considerando suas participações nas atividades e discussões teóricas e metodológicas realizadas em sala de aula, bem como sua reflexão demonstrada a respeito das práticas pedagógicas desenvolvidas por ele mesmo e pelos demais acadêmicos.

§ 1º A atribuição de notas no sistema de controle acadêmico da UNICENTRO é da competência do professor responsável pela disciplina, em pleno acordo com o calendário acadêmico da UNICENTRO.

Art. 26. São aprovados os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete), frequência igual ou superior a 75% nas aulas ministradas na universidade e cumprimento integral das atividades de campo.

§ 1º No caso do acadêmico não atingir um desempenho satisfatório nas atividades de regência em sala de aula, inicialmente previstas, o professor da disciplina determina o número de aulas extras de regência a serem ministradas pelo estagiário, como mais uma oportunidade de avaliação.

§ 2º Contudo, se a situação de insuficiência no desempenho persistir, considera-se o acadêmico estagiário reprovado.

Art. 27. O relatório final de estágio curricular supervisionado, parte integrante do processo de avaliação, deve ser elaborado compreendendo duas divisões:

I – Elementos Preliminares:

- a) capa;
- b) folha de rosto;
- c) folha de identificação complementar;
- d) página de aprovação;
- e) índice.

II – Elementos Textuais:

- a) introdução;
- b) descrição do local;
- c) atividades desenvolvidas;
- d) conclusões;
- e) sugestões;
- f) referências bibliográficas;
- g) apêndices.

Art. 28. O relatório final de estágio curricular supervisionado é apresentado pelo aluno e avaliado pelo Professor da Disciplina de Estágio, em data e horário previamente estabelecidos.

Art. 29. O aluno deve entregar a versão final do relatório de estágio curricular, com as devidas alterações, num prazo de dez dias corridos após a sua apresentação, em uma via impressa e encadernada, no Departamento de origem, a qual será repassada ao Professor da Disciplina.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O acadêmico que comprovar exercício profissional compatível com o plano pedagógico do estágio de, no mínimo, dois anos, pode solicitar ao departamento, de acordo com a regulamentação em vigor, a convalidação das horas de prática em serviço, exigidas no plano de estágio.

Parágrafo único. O acadêmico não fica dispensado de cursar a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 31. Cabe ao Conselho Departamental designar o Coordenador de Estágio Supervisionado não obrigatório, quando for o caso.

Art. 32. As disciplinas ofertadas na primeira série do Curso de História, fornecem subsídios básicos ao discente que conclui esta série, os quais lhe possibilitam o aproveitamento e o aprendizado prático por meio da observação e do acompanhamento de atividades pedagógicas e técnicas profissionais em ambiente de estágio, possibilitando ao aluno a participação em estágio supervisionado não obrigatório, desde a primeira série do curso.

Parágrafo único. No entanto, o plano de estágio deve compatibilizar as atividades citadas no *caput* deste artigo com o nível de conhecimento já adquirido pelo aluno, em consonância com a série cursada por ele, sendo esta compatibilização de responsabilidade compartilhada entre o supervisor de estágio supervisionado não obrigatório e o supervisor de campo.

Art. 33. Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, do *Campus* Santa Cruz, ouvido o Departamento de História.

Art. 34. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Profª Maria Aparecida Crissi Knüppel,  
Diretora.

## ANEXO I DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE HISTÓRIA *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ E *CAMPUS* AVANÇADO DE PITANGA

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RA nº \_\_\_\_\_, acadêmico (a) da disciplina de Estágio Supervisionado do \_\_\_\_\_ ano, do curso de História, declaro ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de estagiário, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – informar-me com o professor Supervisor e com o Professor(a) \_\_\_\_\_ da Escola \_\_\_\_\_, de todas as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento integral do estágio;

II – realizar todas as atividades previstas no Plano de Estágio no período de \_\_\_\_\_;

III – apresentar o planejamento de conteúdo e das atividades didáticas, com antecedência mínima de uma semana, ao professor supervisor de estágio e ao professor regente na escola, para análise, acompanhamento e aprovação;

IV – cumprir, individualmente, todas as práticas de ensino previstas;

V – manter sigilo sobre todos os assuntos relacionados à prática do estágio supervisionado e adotar procedimentos que respeitem a ética profissional;

VI – realizar estágio docente de acordo com o Regulamento do Estágio Supervisionado aprovado pelo Conselho Departamental em 04 de fevereiro de 2009.

Nome de Estagiário: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

## ANEXO II DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE HISTÓRIA *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ E *CAMPUS* AVANÇADO DE PITANGA

### DA COMUNICAÇÃO DE ESTÁGIO À ESCOLA

#### 1º Fase do Estágio Supervisionado (Observação Participativa) no Ensino Fundamental

Prezado(a) Diretor(a),

Apresentamos-lhe o acadêmico \_\_\_\_\_, aluno (a) do 3º ano do Curso de História da UNICENTRO (Campus \_\_\_\_\_), para cumprimento da 1º Fase do Estágio Supervisionado (observação participativa) em História, no Ensino Fundamental, cuja atividade prática é obrigatória conforme a Circular nº 25/64, de 25 de novembro de 1964, da antiga Secretaria da Presidência da República.

O (A) acadêmico(a), conforme contato prévio com a Direção e/ou Coordenação Pedagógica da escola estará, no período compreendido entre \_\_\_\_\_, sob a supervisão do(a) professor(a) \_\_\_\_\_, e acompanhamento do(a) professor(a) \_\_\_\_\_ nessa Instituição.

Agradecemos, antecipadamente, a acolhida de nossos acadêmicos, bem como contamos com o já conhecido apoio dos colegas professores para esta fase de formação dos licenciandos e futuros professores da área de História.

Atenciosamente,

Professor(a) Supervisor(a) de Estágio Supervisionado I

Departamento de História

Guarapuava, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_ .

## ANEXO III DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE HISTÓRIA *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ E *CAMPUS* AVANÇADO DE PITANGA

### DA COMUNICAÇÃO DE ESTÁGIO À ESCOLA

#### 2ª Fase do Estágio Supervisionado (Regência) no Ensino Fundamental

Prezado(a) Diretor(a),

Apresentamos-lhe o acadêmico \_\_\_\_\_, aluno (a) do 3º ano do Curso de História da UNICENTRO (Campus \_\_\_\_\_), para cumprimento da 2ª Fase do Estágio Supervisionado (regência) em História, no Ensino Fundamental, cuja atividade prática é obrigatória conforme a Circular nº 25/64, de 25 de novembro de 1964, da antiga Secretaria da Presidência da República.

O (A) acadêmico(a), conforme contato prévio com a Direção e/ou Coordenação Pedagógica da escola estará, no período compreendido entre \_\_\_\_\_, sob a supervisão do(a) professor(a) \_\_\_\_\_, e acompanhamento do(a) professor(a) \_\_\_\_\_ nessa Instituição.

Agradecemos, antecipadamente, a acolhida de nossos acadêmicos, bem como contamos com o já conhecido apoio dos colegas professores para esta fase de formação dos licenciandos e futuros professores da área de História.

Atenciosamente,

Professor(a) Supervisor(a) de Estágio Supervisionado I  
Departamento de História

Guarapuava, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

## ANEXO IV DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE HISTÓRIA *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ E *CAMPUS* AVANÇADO DE PITANGA

### DA COMUNICAÇÃO DE ESTÁGIO À ESCOLA

#### 1º Fase do Estágio Supervisionado (Observação) no Ensino Médio

Prezado(a) Diretor(a),

Apresentamos-lhe o acadêmico \_\_\_\_\_, aluno (a) do 4º ano do Curso de História da UNICENTRO (Campus \_\_\_\_\_), para cumprimento da 1º Fase do Estágio Supervisionado (Observação) em História, no Ensino Médio, cuja atividade prática é obrigatória conforme a Circular nº 25/64, de 25 de novembro de 1964, da antiga Secretaria da Presidência da República.

O (A) acadêmico(a), conforme contato prévio com a Direção e/ou Coordenação Pedagógica da escola estará, no período compreendido entre \_\_\_\_\_, sob a supervisão do(a) professor(a) \_\_\_\_\_, e acompanhamento do(a) professor(a) \_\_\_\_\_ nessa Instituição.

Agradecemos, antecipadamente, a acolhida de nossos acadêmicos, bem como contamos com o já conhecido apoio dos colegas professores para esta fase de formação dos licenciandos e futuros professores da área de História.

Atenciosamente,

Professor(a) Supervisor(a) de Estágio Supervisionado II  
Departamento de História

Guarapuava, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

## ANEXO V DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE HISTÓRIA *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ E *CAMPUS* AVANÇADO DE PITANGA

### DA COMUNICAÇÃO DE ESTÁGIO À ESCOLA

#### 2ª Fase do Estágio Supervisionado (Regência) no Ensino Médio

Prezado(a) Diretor(a),

Apresentamos-lhe o acadêmico \_\_\_\_\_, aluno (a) do 4º ano do Curso de História da UNICENTRO Campus \_\_\_\_\_), para cumprimento da 2ª Fase do Estágio Supervisionado (Regência) em História, no Ensino Médio, cuja atividade prática é obrigatória conforme a Circular nº 25/64, de 25 de novembro de 1964, da antiga Secretaria da Presidência da República.

O (A) acadêmico(a), conforme contato prévio com a Direção e/ou Coordenação Pedagógica da escola estará, no período compreendido entre \_\_\_\_\_, sob a supervisão do(a) professor(a) \_\_\_\_\_, e acompanhamento do(a) professor(a) \_\_\_\_\_ nessa Instituição.

Agradecemos, antecipadamente, a acolhida de nossos acadêmicos, bem como contamos com o já conhecido apoio dos colegas professores para esta fase de formação dos licenciandos e futuros professores da área de História.

Atenciosamente,

Professor(a) Supervisor(a) de Estágio Supervisionado II  
Departamento de História

Guarapuava, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

## ANEXO VI DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE HISTÓRIA *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ E *CAMPUS* AVANÇADO DE PITANGA

### DA JUSTIFICATIVA DE FALTAS AO TRABALHO

#### Estágio Supervisionado em História

## DECLARAÇÃO

Declaramos que o(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_, aluno(a) do \_\_\_\_\_ ano do Curso de História da UNICENTRO – Campus \_\_\_\_\_ cumprirá atividades de Estágio Supervisionado nos dias \_\_\_\_\_, no período \_\_\_\_\_, na seguinte instituição de Educação \_\_\_\_\_, (fone \_\_\_\_\_).

Certos de podermos contar com seu entendimento, agradecemos o apoio ao nosso estagiário e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Professor(a) Supervisor(a) de Estágio Supervisionado  
Departamento de História

Guarapuava, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .



